LEI Nº 2.350/2024
de 08 de fevereiro de 2024.

"INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º. LEI Nº. 1.270 DE 19 DE MAIO DE 2001 NO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica inserido parágrafo único ao Art. 1º. Da Lei nº. 1.270 de 19 de Maio de 2001, que vigorará com a seguinte redação:

"Parágrafo único. *Fica o poder Publico Municipal autorizado a afetar as áreas dos Lotes 07,08,09,10 e 11 da "quadra D" do Distrito Industrial, totalizando 5.427,50 m² respectivamente, e autorizado a desafetar a "Área Institucional 3" – matricula nº 14.107."*

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira (SP), aos 08 dias de fevereiro de 2024.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES CEZAR
Diretor Adjunto do Departamento de Administração
Autógrafo nº. 2.391/2024

Scanned with CamScanner